

Nova Friburgo, 05 de maio de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação – Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação – Matr.: 300.817

Referente: Análise de Exequibilidade da Proposta – Proc. nº016386/2025
Concorrência Eletrônica nº 90003/2026

A fim de instruir o processo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, REFORÇO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M. AMÉRICO VENTURA FILHO, registra-se que, após o parecer técnico anterior e a diligência realizada, a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA.** encaminhou nova documentação, incluindo proposta comercial formal, planilha orçamentária reapresentada e novas declarações de fornecedores e prestadores de serviços.

De início, em relação à proposta de preços, verifica-se que o documento foi apresentado nesta etapa, suprimindo a ausência anteriormente apontada. Quanto à planilha orçamentária, observa-se que foi reapresentada pela empresa, porém não segue o formato disponibilizado pela Administração, apresentando diferenças na ordem dos itens, no layout e na distribuição das colunas. Essa divergência dificulta a conferência técnica, uma vez que compromete a padronização adotada no processo. Assim, entende-se necessária a adequação da planilha ao modelo disponibilizado pela Administração.

No que diz respeito à exequibilidade, como o valor global da proposta permanece inferior a 75% do orçamento estimado, continua sendo necessária a comprovação da viabilidade dos preços, conforme previsto no item 13.8 do edital.



De se saber que, analisando os documentos apresentados, observa-se que a empresa concentrou sua justificativa na apresentação de declarações de fornecedores e propostas de fornecimento de insumos, o que se enquadra na hipótese da alínea "c" do item 13.8.

De forma geral, parte dessas declarações apresenta valores e, em alguns casos, indica intenção mais direta de fornecimento. Por outro lado, também há documentos com redação mais aberta, utilizando expressões como "possibilidade de fornecimento", além de situações em que o fornecimento depende de condições comerciais ou operacionais. Nesses casos, não fica claro um compromisso firme nas mesmas condições da proposta apresentada.

Também se observa que nem todos os documentos trazem preços definidos ou condições objetivas, o que limita a análise quanto à efetiva comprovação da exequibilidade, nos termos do edital.

Em relação aos itens de maior relevância técnica e financeira, verifica-se que a empresa apresentou documentos ligados a insumos importantes, como o concreto e a locação de equipamento de perfuração, que fazem parte da execução das estacas escavadas. Isso demonstra que houve uma preocupação em justificar parte dos custos desses serviços.

No entanto, essa comprovação ainda está focada em alguns insumos específicos, não abrangendo o serviço como um todo. Não ficam evidenciados, por exemplo, todos os elementos necessários para execução completa desses serviços, nem outros itens relevantes definidos pela Administração.

Outro ponto observado é que parte das declarações está relacionada a itens com menor peso no orçamento, classificados nas faixas B e C da Curva ABC, enquanto os itens de maior impacto não estão integralmente cobertos pela documentação apresentada.

Diante disso, entende-se que houve avanço em relação à documentação anteriormente apresentada, principalmente pela inclusão de novos elementos de formação de preços. Ainda assim, permanecem algumas limitações, principalmente quanto à consistência das declarações, ao nível de compromisso efetivo dos fornecedores e à abrangência dos itens considerados.



Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à comissão responsável para a adoção das medidas que entenderem cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian Borges

Matrícula nº 300.817